



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

CRBM – 3 LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO CNPJ: 26.619.841/0001-75

PORTARIA Nº 05 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA-3ª REGIÃO – CRBM-3**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e XI do Artigo 28, do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000:

CONSIDERANDO deliberação da Diretoria do CRBM-3 em reunião presencial nesta data,

CONSIDERANDO as diretrizes oficiais e as restrições impostas pelo governo dos Estados e do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO a urgente adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da entidade, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam suspensas até o dia 1º de abril de 2020 todas as reuniões presenciais no âmbito do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região.

Art. 2º - O atendimento presencial estará suspenso a partir do dia 19 de março até o dia 1º de abril de 2020, em todas as unidades do CRBM-3 – GO, TO, MT, MG, DF. Nesse período, o atendimento será *on line* ou através de contato telefônico com as unidades de atendimento.

§ 1º: Em casos urgentes e necessários, os profissionais biomédicos deverão entrar em contato com a gerência do CRBM-3, por meio de e-mail: gerencia@crbm3.gov.br ou pelo telefone (62) 9 9294-7603. A diretoria também segue à disposição pelo e-mail presidencia@crbm3.gov.br

§ 2º: Todos os contatos para atendimento *on line* estão disponíveis no site www.crbm3.gov.br.

Art. 3º - A Diretoria do CRBM-3ª Região, adotará, até o dia 1º de abril de 2020, as medidas que julgar convenientes de acordo com a necessidade de cada departamento, podendo conceder dispensa dos colaboradores da jornada de trabalho presencial.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e dê ciência.

Dr. RENATO PEDREIRO MIGUEL
Presidente-CRBM3ª Região